

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 795/18	
Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária
Decisão Plenária	: PL/MS n. 795/2018
Referência	: Protocolos n.s 1470114 e 1470279/18
Interessado	: Eng. Civil LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ

EMENTA: *Dispõe sobre manifestação favorável que os Engenheiros Cíveis têm atribuição para emissão de laudo inspeção de central de gás predial.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o expediente em epígrafe, requeridos pelo **Eng. Civil JUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ**, sobre consulta se possui atribuições para emitir laudo de inspeção de uma central de gás GLP; **DECIDIU**, por maioria, aprovar relato exarado pelo Cons. **JORGE WILSON CORTEZ**, com o seguinte teor: "Trata-se o presente protocolo solicitado pelo **Eng. Civil Lucas Henrique da Silva Diniz** sobre a **consulta se possui atribuições para emitir laudo de inspeção de uma central de gás GLP**. A Decisão Normativa n. 32 de 14 de dezembro de 1988, estabelece as atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás. A CEECAST decidiu por informar que o profissional tem atribuição para emitir o laudo de inspeção. A CEEEM decidiu em 09/05/2018 para anpalisar o histórico escolar do solicitante. Em nova análise (11/07/2018) decidiu após analisar o histórico escolar do solicitante que o mesmo não possui matérias que dê atribuição profissional para a atividade solicitada. **Análise:** Com base na Decisão Normativa n. 32/1988 do CONFEA, artigo 2.1, os Eng. Cíveis e de Fortificação, podem ser responsáveis, artigo 1.1, por "Centrais de Gás" de distribuição em Edificações. O histórico escolar do solicitante traz como disciplinas que podem formar o conhecimento para a citada atividade: Fenômenos do transporte I e II, Instalações hidráulicas e sistema predial. Na disciplina de Sistema Predial em análise da ementa, por meio do site do curso do solicitante é: "...assuntos pertinentes aos sistemas prediais de instalações, de água potável, águas servidas, esgotamento residencial e urbano, águas pluviais, água quente, gás, instalações elétricas de alta e baixa tensões, segurança e lTogica, domotica, elevadores, glp, Sistema de combate e prevenção de incêndio, Pára Raio, Caixas de escadas, drenagens subterrâneas, Sistemas alternativos de energias, solar e eólica, acessibilidades e coleta de lixo. (Grifo nosso)". **Voto:** Por todo acima exposto, manifesto, baseado na decisão normativa n. 32/1998 do CONFEA, artigo 1.1 e 2.1, que os Engenheiros Cíveis têm atribuição para emissão de laudo inspeção de central de gás predial." **Presidiu** a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoráveis os Senhores (as) Conselheiros (as) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR**

